



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

Folha Nº 02
Enc.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº0002/2019

PROCESSO Nº0009/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, neste ato representado por sua Secretaria de Assistência Social, Sra. RITA CRISTINA DONADELI COSTA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 21.354.971-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 172.199.078-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº45.316.338/0001-95, sediada na Avenida Dom Pedro I nº1.807, Jardim Petraglia, Franca – SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu presidente AGENOR GADO, portador da cédula de identidade nº354.520 SSP/SC e CPF. Nº195.264.239-68, resolvem celebrar o presente Termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31 da Lei 13.019/2014, em conformidade com demais dispositivos da referida legislação, Decreto nº8.726/16, Lei nº 9.394/96, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1)O Presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE FRANCA/SP, com a finalidade de promover a habilitação da pessoa com deficiência e sua inclusão na vida comunitária o campo da assistência social, através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e sua Famílias na modalidade de Unidade Referenciada e Centro dia de pessoa com deficiência, bem como trabalhar na Defesa e Garantia de Direito dos mesmos, para o exercício de 2019, conforme Plano de Trabalho, que, constitui parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

1)São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de assistência social especial destinado a pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão, contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme no Plano de Trabalho;

2.1) Contratar o corpo técnico necessário, assegurando o atendimento aos alunos conforme Plano de Trabalho;

2.2) Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto a CONTRATADA;

0

27/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br



- 2.3) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados o município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- 2.4) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do serviço, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.5) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seja verbal e/ou por escrito, garantido-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.6) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da **CONTRATANTE**;
- 2.7) Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens moveis e equipamentos), cedidos par execução do Serviço e recebidos pela **CONTRATADA**;
- 2.8) Prestar contas, perante a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;
- 2.9) Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.10) Restituir o município, por ocasião de apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.11) Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **CONTRATADA** e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do município:

- 3.1) Transferir os recursos a **CONTRATADA**, anual, no valor equivalente a R\$ 16.733,64 (dezesseis mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos);
- 3.2) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.3) Apreciar a prestação de contas apresentada pela **CONTRATADA**;
- 3.4) Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

estipuladas, Mem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5) Comunicar formalmente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6) Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7) Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras a **CONTRATADA** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

- Não cumprimento de Plano de Trabalho.

- Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8) Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

- Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a **CONTRATADA**, o direito a percepção de transferência financeira relativa ao período de suspensão.

- Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja Repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- A **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, o montante de R\$ 16.733,64 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) anuais, totalizando no prazo de vigência do presente para o exercício de 2019.

4.1) O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em janeiro, utilizando-se no mínimo índice IPC-FIPE, acumulado, de novembro do ano imediatamente anterior.

4.2) A **CONTRATADA** movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1) O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo **CONTRATANTE** a quem também incumbirá a análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**;

0

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

5.2) O responsável pela gestão da parceira poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

6) O prazo de vigência do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** será de para o exercício de 2019, meses renovável em até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA SETIMA - DA RECISÃO

7) O presente instrumento, pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, além da estipulação de prazo mínimo e antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA OITAVA – PRESTÇÃO DE CONTAS

8) a entidade **DEVERÁ** apresentar a prestação de contas anualmente, conforme previsto na clausula segunda, item 2.9;

8.1) a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o o comparativo de metas propostas com resultados alcançados;

b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receita efetivamente realizadas;

c- Demonstrativos de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o termino da vigência deste Termo.

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

9) O presente Termo devera ser executado fielmente pelo partícipes, de acordo com as clausulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

9.1) – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá , garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções do art. 73 da Lei Federal 13.019/2014.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

CAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10) As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação orçamentária :

02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11) Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº13.019/214 e Decreto nº 8.726/2016.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12) Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Franca/SP, com renúncia de qualquer outro, pra dirimir quaisquer oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum, acordo assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

São José da Bela Vista, 14 de fevereiro de 2019.



PAULO CESAR LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



AGENOR GADO
Representante Legal APAE-FRANCA

valor de R\$34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), para promover serviço de proteção de Alta complexidade de abrigo para acolhimento de idosos de 60 (sessenta) anos ou mais, para o exercício de 2019.
São José da Bela Vista, 15 de fevereiro de 2019.
Rita Crisitina Donadeli Costa
Secretaria de Assistência Social
Paulo Cesar Lopes do Nascimento
Prefeito Municipal Interino
Leandro Rangel de Oliveira
Pres. Lar São Vicente de Paulo
(A-Faturar) 22/02

16 99238.3733
16 3432.2022

Faiteiros de Lima, nº 2233, Portaria nº 177, de 17/12/2018, sob pena de, transcorrido o prazo mencionado, sem a necessária atualização, serem considerados entregues os documentos a estes(as) destinados, inclusive parágrafo art. 13, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 9656/1998:

CNPJ	CONTRATO
07.676.491/0001-34	85656
08.678.034/0001-41	94345
71.962.880/0001-25	85101

Responsável Técnico: Dr. Carmilom Rezende | CRM: 46.306



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2019

A Secretária Municipal de Educação de São José da Bela Vista por sua Secretária Claudia Nascimento Silva Moraes, celebra o termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca CNPJ 45.316.338/0001-95 no valor de R\$88.884,00, para promover atendimentos aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns de ensino regular, para o exercício de 2019.

São José da Bela Vista, 15 de fevereiro de 2019.

Claudia Nascimento Silva Moraes
Secretária da Saúde
Paulo Cesar Lopes do Nascimento
Prefeito Municipal Interino
Agenor Gado
Presidente da APAE FRANCA/SP

(A-Faturar) 22/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAÍNA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIFAÍNA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

1 - CONVOCAR o funcionário PAULO EURÍPEDES BISCO, brasileiro, portador do RG. 15359695-SSP/SP e CPF. 046.779.778-10, operador de máquinas, para retornar ao trabalho imediatamente.
2 - O NÃO comparecimento implicará nas imposições previstas no Estatuto Dos Servidores Municipais de Rifaína.

Rifaína, 22 de fevereiro de 2019.

HUGO CESAR LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

(A-Faturar) 22/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
CNPJ: 17.894.056/0001-30
Secretaria de Administração - Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº 17.894.056/0001-30, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Nº 03/2.019 - para o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias e convenios desta municipalidade, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital. Os envelopes contendo "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" deverão ser protocolados no Dep. de Licitação até às 09h00m do dia 12/03/2019 - terça-feira -, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 004/09 e 006/13 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do Edital. Local: Dep. de Licitação ou por meio do site: www.claraval.mg.gov.br - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200 - Rafael de Simone e Souza, Pregoeiro.

(A-Faturar) 22/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
CNPJ: 17.894.056/0001-30
Secretaria de Administração - Departamento de Licitação
e-mail: licitacao@claraval.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº 17.894.056/0001-30, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Nº 04/2.018 - para o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DIVERSOS, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias e convenios desta municipalidade, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital. Os envelopes contendo "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" deverão ser protocolados no Dep. de Licitação até às 09h00m do dia 14/03/2019 - quinta-feira -, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 004/09 e 006/13 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do Edital. Local: Dep. de Licitação ou por meio do site: www.claraval.mg.gov.br - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200 - Rafael de Simone e Souza, Pregoeiro.

(A-Faturar) 22/02

Fundação Esporte Arte e Cultura - FEAC

CNPJ: 07.339.703/0001-98

CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO BOLSA ATLETA / TREINADOR
Processo nº 002813/2019 - Chamamento Público nº 001/2019 - Processo seletivo para concessão do Bolsa Atleta / Treinador. A Fundação Esporte Arte Cultura de Franca/SP torna público a avaliação técnica da Comissão de Análise e Seleção através de ata publicada no site <http://feacfranca.sp.gov.br/FEAC/licitacoes/chamamento> e fica concedido o prazo de 05 dias corridos para que os candidatos comprovem atendimento aos itens apontados na ata. Informações pelo (016) 3711-9351 e 3711-9354.

Franca, 15 de fevereiro de 2019.
Marlon Danilo Centeno
Presidente da FEAC

Publicação da Fundação Esporte Arte Cultura. Cust.: R\$ 220,00, § 3º do art. 86 da LOMF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2019

A Secretária Municipal de Educação de São José da Bela Vista por sua Secretária Claudia Nascimento Silva Moraes, celebra o termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca CNPJ 45.316.338/0001-95 no valor de R\$16.733,64 (dezesseis mil, setecentos e trinta e três reais, sessenta e quatro centavos), para promover atendimentos às pessoas com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns de ensino regular.

São José da Bela Vista, 15 de fevereiro de 2019.

Rita Crisitina Donadeli Costa
Secretaria de Assistência Social
Paulo Cesar Lopes do Nascimento
Prefeito Municipal Interino
Agenor Gado
Presidente da APAE FRANCA/SP

(A-Faturar) 22/02



f /Laranjinha Unifran

Além do delicioso almoço temos lanches a partir das 18h

FAÇA SEU PEDIDO PELO WHATSAPP
16 98105 7391 | 16 9 9455 4295

*não cobramos taxa de entrega na região da unifran

16 3701 6854

Rua Dr. Pedro de Toledo, 1041- Pq. Universitário
atrás da Unifran, em frente ao portão da odonto



Verdade